



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N°. 023/77

Encaminhe-se à Comissão Competente. em 13-6-1977.

Presidente

1º Secretário

**SUMULA: INSTITUI A LEI ESTADUAL N°. 6.174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1.970 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS CIVIS DO ESTADO DO PARANÁ), COMO ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A CAMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ - ESTADO DO PARANÁ DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI

**ARTIGO 1º -** Fica instituído como Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Cambára - Estado do Paraná, a Lei Estadual nº. 6.174 de 16/10/1970 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS CIVIS DO ESTADO DO PARANÁ), de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº. 2 (Lei Orgânica dos Municípios

**ARTIGO 2º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a Lei Municipal nº. 435 de 27/05/1.969 e as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ - ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1.977.**

**SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

CAMBARÁ (Pr.), 13 de junho de 1.977.

J U S T I F I C A T I V A

SR. PRESIDENTE

Em anexo enviamos a V.Excia. o Projeto de Lei nº. 023/77, que institui a Lei nº.6.174 de 16/11/70, como Estatuto do Funcionalismo civil de nosso Município.

Sr. Presidente e nobres Edis, como é de conhecimento dessa Casa de Leis, o funcionalismo municipal , regido pelo Estatuto dos Funcionários Civis (estatutários) não possuem seu Estatuto próprio ou se possuem não é de nosso conhecimento, e como o Estatuto dos Funcionários - Civis do Estado do Paraná é um dos melhores e mais perfeito existente em nosso País, achamos por bem instituí-lo em nosso Município, de conformidade com o que determina a Lei Organica dos Municípios (Lei Complementar nº, 2) de 18/03/73.

Sr. Presidente e nobres vereadores, na oportunida de renovamos nossos votos de estima e consideração.

Cordiais Saudações

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA  
Prefeito Municipal